



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Pregão Eletrônico

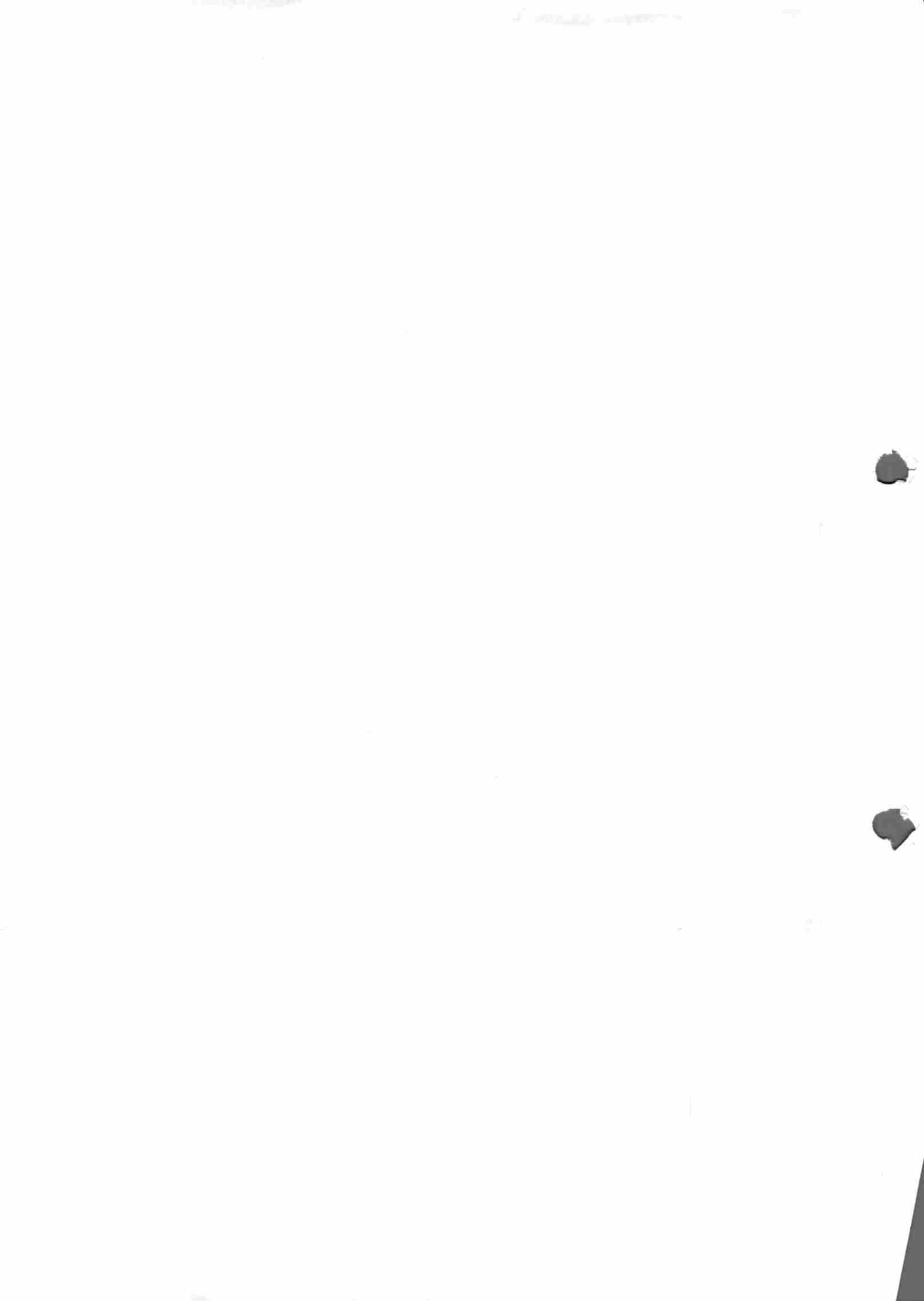
nº 011/2022

Objeto: “Contratação de fornecedor para prestação de serviços de locação de microcomputadores, notebooks e workstations, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 (doze) meses, para a Fundação Estatal De Atenção À Saúde (Feas).”

Órgão Requisitante: Coordenação de Tecnologia da Informação

Data Da Abertura: 03/02/2022 – 08:40h.

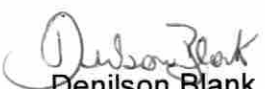

ID. ~~26356~~ 26421
Seq. TASY 2290





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR	
Protocolo	Processo Administrativo n.º 012/2022 – Feas
Modalidade	Pregão Eletrônico
Objeto	Contratação de fornecedor para prestação de serviços de locação de microcomputadores, notebooks e workstations, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 (doze) meses, para a Fundação Estatal De Atenção À Saúde (Feas).
Justificativa:	A fundação tem como uma de suas estratégias no atendimento e suporte ao atendimento à saúde, manter atualizado e em pleno funcionamento o seu parque de computadores e, uma das medidas adotadas é a locação de computadores, o que permite aos colaboradores da área de tecnologia da informação da fundação focarem em outras necessidades e ainda, a adoção desta medida mantém atualizado o parque de computadores, agiliza as manutenções e proporciona maior economia à Fundação.
Valor	R\$1.690.030,80.
Prazo de contratação	pelo período de 12 (doze) meses.
Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros	
Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 1.690.030,80 (Hum milhão seiscentos e noventa mil e trinta reais e oitenta centavos), conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n° 13.663/2010, para atender as metas definidas. Em 10/01/2022.	
 Denilson Blank Assessor Financeiro	
Nomeação de gestor e suplente	
Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designadas os servidores Tiago Candido de Mello (mat. 3.411) e José Carlos Brugeff (matrícula funcional n.º 5.116) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos. Em: 10/01/2022	
 Sezifredo Paulo Alves Paz Diretor-Geral	
Cientes, Titular: Tiago Candido de Mello Ass.: <u>Tiago Candido de Mello</u> 10/01/2022.	Suplente: José Carlos Brugeff Ass.: <u>José Carlos Brugeff</u> 10/01/2022.

26421



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Declaração De Autorizador De Despesa

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor Geral, com fundamento no inciso III do artigo 13 do Estatuto da Feas, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o processo administrativo n.º 012/2022 – Feas, conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 10 de janeiro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



03
ml

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Justificativa

Ref.: Justificativa para “Contratação de fornecedor para prestação de serviços de locação de microcomputadores, notebooks e workstations, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 (doze) meses, para a Fundação Estatal De Atenção À Saúde (Feas)”.

Processo Administrativo nº: 012/2022.

A fundação tem como uma de suas estratégias no atendimento e suporte ao atendimento à saúde, manter atualizado e em pleno funcionamento o seu parque de computadores e, uma das medidas adotadas é a locação de computadores, o que permite aos colaboradores da área de tecnologia da informação da fundação focarem em outras necessidades e ainda, a adoção desta medida mantém atualizado o parque de computadores, agiliza as manutenções e proporciona maior economia à Fundação. Diante deste cenário, a presente contratação tem por objetivo principal aumentar o nível de eficiência da gestão, como a redefinição de critérios da prestação de serviços de manutenção e suporte dos equipamentos locados, visando o perfeito andamento e continuidade das atividades.

Por se tratar de serviços comuns no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes são considerados serviços comuns e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Solicita-se para a presente contratação que o julgamento das propostas seja feito por menor valor global, conforme art. 16, inciso II do Decreto Municipal 1.235/2003.

Tal opção se mostra como a mais vantajosa para a Feas, primeiramente, pela economicidade da contratação, uma vez que, a aquisição de todos os itens através de uma só empresa, faz com que haja redução significativa nos valores a serem contratados; ademais há a ampliação da possibilidade de participação de interessados no certame, tendo em vista,



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

muitas vezes, o desinteresse para a formulação de proposta para um só item, dado o quantitativo baixo de alguns lotes. Por fim, os custos com manutenção de poucos itens, acaba por refletir nos valores de propostas apresentados pelas empresas.

Desta forma, evidencia-se claramente que a opção pelo critério de julgamento menor valor global é o mais vantajoso à Administração.

Por não se tratar de serviço com valor inferior a R\$ 80.000,00 ou item com natureza divisível, de sorte que não haverá exclusividade ou cota para ME/EPP e o certame será aberto à ampla concorrência.

Curitiba, 10 de janeiro de 2022.

Tiago Candido de Mello
Tiago Candido de Mello
Coordenador de TI



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

Contratação de fornecedor para prestação de serviços de locação de microcomputadores, notebooks e workstations, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 (doze) meses, para a Fundação Estatal De Atenção À Saúde (Feas). (221180)

2. Da justificativa

A fundação tem como uma de suas estratégias no atendimento e suporte ao atendimento à saúde, manter atualizado e em pleno funcionamento o seu parque de computadores e, uma das medidas adotadas é a locação de computadores, o que permite aos colaboradores da área de tecnologia da informação da fundação focarem em outras necessidades e ainda, a adoção desta medida mantém atualizado o parque de computadores, agiliza as manutenções e proporciona maior economia à Fundação. Diante deste cenário, a presente contratação tem por objetivo principal aumentar o nível de eficiência da gestão, como a redefinição de critérios da prestação de serviços de manutenção e suporte dos equipamentos locados, visando o perfeito andamento e continuidade das atividades.

3. Do critério de julgamento

Solicita-se para a presente contratação que o julgamento das propostas seja feito por *menor valor global*, conforme art. 16, inciso II do Decreto Municipal 1.235/2003.

Tal opção se mostra como a mais vantajosa para a Feas, primeiramente, pela economicidade da contratação, uma vez que, a aquisição de todos os itens através de uma só empresa, faz com que haja redução significativa nos valores a serem contratados; ademais há a ampliação da possibilidade de participação de interessados no certame, tendo em vista, muitas vezes, o desinteresse para a formulação de proposta para um só item, dado o quantitativo baixo de alguns lotes. Por fim, os custos com manutenção de poucos itens, acaba por refletir nos valores de propostas apresentados pelas empresas.

Desta forma, evidencia-se claramente que a opção pelo critério de julgamento *menor valor global* é o mais vantajoso à Administração.

4. Do detalhamento do objeto e descritivo dos equipamentos

4.1. As especificações técnicas dos equipamentos estão descritas no Anexo I.

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer **equipamentos novos** sem qualquer uso anterior, não remanufaturados, exigência esta que inclui peças e componentes, estando em linha de produção e de uso corporativo, não sendo admitidos equipamentos de uso doméstico.

4.3. Os equipamentos e materiais propostos deverão atender às especificações técnicas mínimas contidas nos descritivos (Anexo I) sob pena de desclassificação.

5. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Os equipamentos que devem ser disponibilizados pela Contratada são:

ITEM	TASY	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
TIPO 01	221176	MICROCOMPUTADOR TIPO MINI-PC, <u>SEM OFFICE</u>	235 (duzentos e trinta e cinco)
TIPO 02	221177	MICROCOMPUTADOR TIPO MINI-PC, <u>COM OFFICE</u>	235 (duzentos e trinta e cinco)
TIPO 03	221178	NOTEBOOK, <u>COM OFFICE</u>	30 (trinta)
TIPO 04	221179	WORKSTATION, COM PLACA DE VIDEO DEDICADA	5 (cinco)

Todos modelos incluem Windows 10 PRO.

Para evitar a interrupção dos serviços da Fundação e de suas unidades, a CONTRATADA deve disponibilizar um quantitativo de 1% de montante total de computadores do contrato como backup, a serem utilizados pelo CONTRATANTE durante o período de atendimento dos chamados técnicos ou nos períodos não cobertos pelo horário comercial. Tais computadores não poderão compor o valor a ser faturado. A relação de backups deverá ser unicamente do Tipo 1, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
BACKUP	TIPO 1 - MICROCOMPUTADOR TIPO MINI-PC, <u>SEM OFFICE</u>	5 (cinco)

5.2. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos nas unidades Feas, conforme relação do Anexo III.

5.3 Os equipamentos deverão receber imagem padrão customizada pelo CONTRATANTE antes da entrega. A proponente deverá enviar uma unidade dos itens I, II e III à CONTRATANTE para que ela construa e forneça, em até 2 dias úteis, a imagem contendo o sistema operacional, todos os drivers de dispositivos de hardware e demais softwares necessários na Feas. A imagem criada será única para cada tipo de equipamento (I, II e III) e será fornecida por meio de mídia e drive externo, visando facilitar a replicação pela CONTRATADA em todos equipamentos; a ativação da licença do sistema operacional deverá ser automática.

6. Dos custos e vigência do contrato

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

6.2. Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 1/2018 – SMF.

6.3. O valor máximo previsto para contratação da locação dos microcomputadores TIPO 1 é de até R\$ XXXX (XXXX reais), durante a vigência do contrato, que é de 12 (doze) meses.

6.4. O valor máximo previsto para contratação da locação dos microcomputadores TIPO 2 é de até R\$ XXXX (XXXX reais), durante a vigência do contrato, que é de 12 (doze) meses.

6.5. O valor máximo previsto para contratação da locação dos microcomputadores TIPO 3 é de até R\$ XXXX (XXXX reais), durante a vigência do contrato, que é de 12 (doze) meses.

6.6. O valor máximo previsto para contratação da locação dos microcomputadores TIPO 4 é de até R\$ XXXX (XXXX reais), durante a vigência do contrato, que é de 12 (doze) meses.

6.7. O valor da parcela mensal deverá ser calculado sobre a quantidade de microcomputadores contratados e instalados no período, considerando o total de dias

compreendidos entre a data da instalação de cada equipamento e o último dia do mês.
Os equipamentos de backup entregues que não poderão compor o valor a ser fatura.

6.8. TABELA DEMONSTRATIVA

Item	Especificação	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Total 12 meses (R\$)
1: 221176	Locação Tipo 1, conforme descritivo do termo de referência	235			
2: 221177	Locação Tipo 2, conforme descritivo do termo de referência	235			
3: 221178	Locação Tipo 3, conforme descritivo do termo de referência	30			
4: 221179	Locação Tipo 4, conforme descritivo do termo de referência	5			

6.8.1. Para evitar a interrupção dos serviços da Fundação e de suas unidades, a CONTRATADA deve disponibilizar um quantitativo de 1% de montante total de computadores como backup, a serem utilizados pelo CONTRATANTE durante o período de atendimento dos chamados técnicos ou nos períodos não cobertos pelo horário comercial. Tais computadores não poderão compor o valor a ser faturado. A relação de backups deverá ser do Tipo 1, conforme a seguir:

Item	Especificação	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Total 12 meses (R\$)
#	Backup - Tipo 1, conforme descritivo do termo de referência	5	0,00	0,00	0,00

7. Do prazo de entrega e instalação dos equipamentos

7.1. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para a entrega dos 505 equipamentos e dos 5 backups nos locais indicados no Anexo III.

7.2. Os equipamentos de backup devem ser entregues na primeira remessa de equipamentos e não devem ser computados no valor da mensal da fatura.

7.3. Após a data de entrega, a CONTRATADA deverá garantir a instalação mínima de 50 (cinquenta) equipamentos por dia útil e seguir um cronograma a ser definido entre as partes.

8. Do contrato

8.1. A empresa Contratada deverá comparecer no órgão solicitante para a assinatura do contrato ou realiza-la por meio eletrônico, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência do contrato pelo período de até 12 meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

8.3. O contrato poderá ser rescindido, sem ônus para a FEAS, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9. Das obrigações da contratada

9.1. Assumir inteira responsabilidade quanto ao comportamento do pessoal, compreendendo o relacionamento pessoal com qualquer pessoa que estiver presente nos locais onde será executado o serviço.

9.2. Responder por quaisquer danos e avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público e pelo uso inadequado de material por seu pessoal, quando devidamente comprovado pelo CONTRATANTE, limitados ao valor do Contrato.

9.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à Feas ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência desses danos.

9.4. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos previstos em lei devendo as pessoas possuir vínculo empregatício exclusivamente com a empresa vencedora, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação vigente.

9.5. Efetuar o serviço licitado no prazo, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes. Vencido o prazo, a empresa será considerada em mora.

9.6. Responsabilizar-se pelos equipamentos, peças e insumos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à execução dos serviços objetos do contrato.

9.7. Realizar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93 e Decreto Municipal nº 610/2019. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à CONTRATADA.

9.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço pelo CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.9. Manter contato com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, os quais deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 48h (quarenta e oito horas), a partir do contato verbal.

9.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. Ministrará, sem ônus para a CONTRATANTE, treinamento para o uso adequado dos equipamentos, quando solicitado.

9.12. Fornecer equipamentos novos sem qualquer uso anterior, não remanufaturados, exigência esta que inclui peças ou componentes. Não serão admitidos equipamentos usados.

- 9.13. Instalar os equipamentos nas unidades da Feas, conforme relação do Anexo III.
- 9.14. Manter os equipamentos em plenas condições de funcionamento durante a vigência do Contrato.
- 9.15. Para prestar atendimento aos chamados técnicos, a CONTRATADA poderá ser acionada por e-mail emitido pela conta ti@feaes.curitiba.pr.gov.br ou, preferencialmente, por um sistema na internet chamado SERVICE DESK, fornecido pela CONTRATADA, que permita a usuários da TI da Feas registrar e acompanhar chamados de assistência técnica; caso adote-se o uso de sistema, a infraestrutura e os recursos necessários para utilização serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.16. Prestar os serviços de Assistência Técnica mediante chamado (item 9.15) no horário compreendido das 08h00 às 18h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 9.17. Responder ao chamado em até 1 dia útil a partir da data e horário do acionamento, incluindo o tempo de deslocamento até o local, deixando os equipamentos defeituosos em perfeito funcionamento ou substituindo-os.
- 9.18. Instalar equipamento substituto com características técnicas equivalentes ou superiores ao equipamento retirado, caso não seja possível a solução do problema "in loco" e o equipamento e/ou periféricos (teclado e mouse) precisem ser removidos do local onde se encontra, caso não haja backups disponíveis (por estarem em uso por outros chamados paralelos), o fornecedor deverá instalar equipamento substituto com características técnicas equivalentes ou superiores ao equipamento retirado. O procedimento de substituição do equipamento deverá obedecer às seguintes regras:
- 9.18.1. Informar, através de e-mail ou do sistema SERVICE DESK, a substituição do equipamento.
- 9.19. Realizar a higienização ou desinfecção de todos os microcomputadores que forem desativados, durante ou após o término do contrato. O processo de sanitização deverá obedecer às normas brasileiras, devendo a CONTRATADA comprovar o processo por meio de documentação oficial emitida pela mesma.
- 9.20. Instalar nos equipamentos etiquetas com a identificação da empresa e número/código do equipamento.
- 9.21. Responsabilizar-se pela destinação final de todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, conforme legislação vigente.
- 9.22. Designar formalmente um representante para acompanhamento do contrato junto ao CONTRATANTE.



10. Das obrigações da contratante

- 10.1. Acompanhar, fiscalizar e controlar a prestação dos serviços, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela empresa vencedora.
- 10.2. Arcar com as despesas decorrentes do preparo das instalações da rede lógica e elétrica que porventura forem necessárias à ligação dos equipamentos, inclusive no caso de mudança de local, obedecendo às especificações técnicas fornecidas pela CONTRATADA.
- 10.3. Designar servidores das unidades de serviço da FEAS para o recebimento, conferência e controle dos equipamentos.
- 10.4. Disponibilizar e colocar etiquetas para gestão de inventário do parque de hardware, adotadas pelo Feas.
- 10.5. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e fornecer orientações sobre todos os casos omissos do presente instrumento.
- 10.6. Manter os equipamentos no local de instalação original e não os remover. Em caso de mudança de local, o serviço de remoção, deverá ser solicitado à CONTRATADA mediante autorização prévia do Gestor do Contrato.
- 10.7. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, a reclamação não for atendida, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- 10.8. Proibir a autorização de serviços a outras empresas ou a técnicos estranhos à CONTRATADA, ou à empresa prestadora de serviços da assistência técnica indicada pela CONTRATADA.
- 10.9. Caso haja algum dano no equipamento causado comprovadamente por mau uso, ou eventual furto/roubo, o CONTRATANTE deverá arcar com os prejuízos decorrentes, baseando-se no orçamento apresentado pelo CONTRATANTE e mais 02 (dois) orçamentos realizados junto ao mercado para comparação, devendo o CONTRATANTE efetuar o ressarcimento considerando o menor preço encontrado.
- 10.10. Solicitar treinamento de uso dos equipamentos sempre que necessário.
- 10.11. Ressarcir em valor monetário os equipamentos roubados/furtados, mediante devido protocolo administrativo.

11. Das penalidades

11.1 O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste EDITAL, no contrato ou instrumento equivalente possibilitará ao Município, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e à adjudicatária, as seguintes penalidades, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 610/2019:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Curitiba;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Considera-se inadimplemento, a não entrega ou entrega em atraso do objeto contratado ou, ainda, a inexecução, total ou parcial, do serviço contratado, entendendo-se como tais as entregas de produtos ou prestação de serviços que se derem parcialmente em relação à quantidade ou em relação às especificações e condições pré-determinadas.

11.3. A aplicação de penalidade não prejudica o direito da FEAS recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

11.4. A advertência poderá ser aplicada para situações de inadimplemento do contrato sem prejuízos à Administração.

11.5. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, a multa de mora será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas.

11.6. No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

11.7. As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

11.8. A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com o Município de Curitiba serão aplicadas por prazo não superior a 2 (anos) anos, em casos de irregularidade ou de prática de condutas graves, tais como:

- Para situações de inadimplemento com prejuízos graves, potenciais ou

efetivos, à Administração;

- Quando for constatada a reincidência;
- Quando a empresa já tiver sido penalizada, ao menos, três vezes nos últimos cinco anos.

11.9. O impedimento de participar em pregões eletrônicos realizados pelo Município se dará mediante cancelamento do cadastro eletrônico, pelo período de até 5 (cinco) anos, sempre que a licitante ou empresa vencedora dessa modalidade de licitação:

- Se identificar no momento da sessão do envio de lances, fizer declaração falsa, não apresentar comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista não retirar o empenho no prazo fixado;
- Apresentar lances que visem tumultuar o pregão eletrônico ou interpuser recurso protelatório;
- Não efetuar a entrega, não prestar os serviços contratados ou não fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas.

11.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada em casos de gravíssima irregularidade ou prática de condutas ilícitas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente que aplicou a penalidade.

11.10.1. A reabilitação será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

11.11. A declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicada pelo Município não têm efeito retroativo e não acarretará a rescisão dos outros contratos vigentes.

11.11.1 A rescisão ocorrerá apenas a partir da data da decisão que irrecorrível que aplica a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato.

11.11.2. A aplicação das penalidades previstas no *caput* deste item impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de eventuais outros contratos vigentes firmados pelo sancionado.

11.12. Os procedimentos referentes à aplicação de penalidades estão previstos no Decreto Municipal nº 610/2019, do qual os interessados declaram, ao dar o aceite no sistema, pleno conhecimento.

11.13. Ficam os interessados cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será comunicado às autoridades competentes, sem prejuízo das medidas Administrativas cabíveis.

11.14. Além das penalidades previstas acima, em caso do não atendimento do Índice de Medição de Resultados (IRM) mínimos exigidos neste documento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades relativas ao suporte e solução de problemas:

Tempo de solução e penalidades pelo descumprimento do Índice de Medição de Resultados (IRM)	
Até 1 dia útil	Nível de serviço contratado - Não se aplica penalidade
Acima de 1 dia útil e até 3 dias úteis	Desconto de 10% no valor correspondente à locação do equipamento no mês do problema, por chamado não atendido.
Acima de 3 dias úteis e até 5 dias úteis	Desconto de 20% no valor correspondente à locação do equipamento no mês do problema, por chamado não atendido.
Acima de 5 dias úteis e até 10 dias úteis	Desconto de 30% no valor correspondente à locação do equipamento no mês do problema, por chamado não atendido.
Acima de 10 dias úteis	Desconto de 50% no valor correspondente à locação do equipamento no mês do problema, por chamado não atendido.
Percentual de chamados no mês NÃO atendidos dentro do IRM contratado	
Até 5%	Desconto relativo aos equipamentos não atendidos com o IRM contratado
Acima de 5% até 10%	Além do desconto relativo aos equipamentos não atendidos com o IRM contratado, desconto de 5% no valor global da fatura mensal
Acima de 10% e até 20%	Além do desconto relativo aos equipamentos não atendidos com o IRM contratado, desconto de 10% no valor global da fatura mensal
Acima de 20%	Além do desconto relativo aos equipamentos não atendidos com o IRM contratado, desconto de 20% no valor global da fatura mensal



16
mlf

12. Da assistência técnica

12.1. Em caso de necessidade de manutenção do equipamento em que o mesmo necessite ser removido do local a CONTRATADA deverá retirar e entregar o equipamento instalado no local em que este se encontrar, limitado ao município de Curitiba, sem ônus para a Feas.

12.2. Os insumos deverão ser novos e originais de fábrica do equipamento. Não será permitido a utilização de insumos similares ou compatíveis com a marca dos equipamentos.

12.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de discagem gratuita (tipo 0800) ou com tarifa de ligação local para Curitiba, e e-mail ou sistema para registro/abertura dos chamados de assistência técnica e/ou acompanhamento do atendimento dos chamados.

12.4. Os serviços de Assistência Técnica deverão ser prestados mediante e-mail ou chamado em sistema SERVICE DESK fornecido pela CONTRATADA no horário compreendido das 08h00 às 18h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, o que se entende por "horário comercial".

12.5. A solução do chamado deverá ocorrer em até 1 dia útil a partir da data e horário do acionamento por e-mail ou sistema online, incluindo o tempo de deslocamento, deixando os equipamentos e seus periféricos (teclados e mouses), defeituosos, em perfeito funcionamento ou substituindo-os.

12.6. Para controle do tempo de atendimento e solução de problemas e do Índice de Mediação de Resultados (IMR) previstos, serão consideradas as datas e horários gerados automaticamente no envio do e-mail ou do SERVICE DESK de atendimento.

12.7. Em caso de ocorrência de atrasos no atendimento por motivo fortuito/ força maior, a CONTRATADA deverá encaminhar justificativa por escrito, cabendo ao CONTRATANTE decidir pela procedência ou não do pedido.

12.8. O acompanhamento da abertura dos chamados será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e será realizado através de e-mail ou do SERVICE DESK fornecido pelo fornecedor. Todas as providências relativas ao atendimento do chamado, bem como o seu encerramento, deverão ser registradas pela CONTRATADA, respeitando-se os prazos previstos no edital.

12.9 Caso não seja possível a solução do problema "in loco" e o equipamento e/ou periféricos (teclado e mouse) precisem ser removidos do local onde se encontra, caso

não haja backups disponíveis (por estarem em uso por outros chamados paralelos), o fornecedor deverá instalar equipamento substituto com características técnicas equivalentes ou superiores ao equipamento retirado. O procedimento de substituição do equipamento deverá obedecer às seguintes regras:

12.9.1. Informar a substituição do equipamento;

12.9.2. Transferir os dados (sistemas e informações) do equipamento retirado para o equipamento substituto. Esse procedimento deverá ser acompanhado por profissional da Feas, da unidade onde o equipamento será substituído. Estas medidas visam garantir a integridade e o sigilo dos dados. Os dados do equipamento retirado deverão ser apagados antes de sua remoção.

12.10. No caso de prestação de serviços nos locais de instalação dos equipamentos, as despesas com transporte e refeição dos técnicos da CONTRATADA não serão reembolsadas pelo Contratante.

12.11. No caso de prestação de serviços nos locais de instalação dos equipamentos em que seja necessária a formatação do equipamento, a CONTRATADA deverá efetuar o backup dos dados existentes para sua reinserção após a formatação.

12.12. O prazo a ser considerado para avaliação do IRM contratado será do primeiro ao último dia do mês correspondente à fatura apresentada.

12.13. O não atendimento do IRM sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas no edital.

12.14. Para o início da Implantação do Serviço deverão ser realizadas reuniões entre a FEAS e a CONTRATADA visando facilitar o alinhamento das ações desempenhadas por cada uma das partes. Dentre essas reuniões devem ser, obrigatoriamente, realizadas as seguintes:

12.14.1. Reunião de Kick-Off – com o objetivo de definir as ações e responsabilidades das partes;

12.14.2. Reunião de Status dos Serviços – conforme necessidade detectada por qualquer uma das partes.

13. Da qualificação técnica

13.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante ter plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços em atividades compatíveis neste edital, devendo conter os quantitativos abaixo descritos, assim permitindo avaliar

a capacidade de atendimento para a contratação visada, conforme Anexo I deste Termo de Referência. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

13.1.1. Compatibilidade quanto às quantidades. Exige-se no mínimo 50% a comprovação de locação de equipamentos.

13.1.2. Os atestados devem conter:

- CNPJ, Razão Social e endereço da licitante.
- Prazo contratual data de início e término dos serviços;
- Local onde o serviço foi prestado à época;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Caracterização do bom desempenho da licitante;
- Outro dado característico se houver;
- Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

13.1.3. Para comprovação de compatibilidade quanto ao prazo, o atestado deverá comprovar a execução do serviço por período de no mínimo 06 (seis) meses.

13.1.4. Será admitido o somatório de atestados, desde que tenham vigência simultânea.

14. Do pagamento

14.1. Mensalmente, após a execução dos serviços, a Contratada deverá protocolar requerimento no Órgão (ou Entidade) contratante, solicitando o pagamento, devendo, para tanto, anexar as Notas Fiscais dos serviços prestados (02 vias).

14.2. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços.

14.3. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

14.4. Não será efetuado pagamento da parcela para a empresa penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

14.5. Como condição para a realização do pagamento a CONTRATADA, deverá anexar os seguintes documentos com as respectivas faturas conforme Art. 23 do Decreto 610/2019:

- I- Certidão de Regularidade com a Dívida ativa da União;

19
ml

- II- Certidão de Regularidade com a Dívida ativa da Estado;
- III- Certidão de Regularidade com a Dívida ativa da Município;
- IV- Certificado de Regularidade FGTS;
- V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

14.6. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação, sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do contrato.

14.7. A falta de anexação de qualquer documento no processo não ensejará a retenção do pagamento, devendo a contratante, após realiza-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias para a respectiva anexação e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

14.8. Para as prorrogações previstas no parágrafo anterior, a autoridade competente, decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa do contratado.

14.9. Os documentos previstos deverão estar vigentes e poderão ser apresentados na forma original, eletrônica ou autenticada, conforme o caso, sendo que a autenticação poderá ser realizada pelo servidor que os receber.

14.10. A empresa Contratada deverá, também, apresentar requerimento de solicitação de pagamento com indicação do nome do Banco, nome e número da Agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

14.11. O Contratante descontará da fatura mensal da Contratada, valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato.

14.12. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos empregados da contratada, assim como fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, ferramentas e utensílios, depreciação, aluguéis, administração, e, enfim, todos os custos diretos e indiretos, mais os impostos e taxas de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o cumprimento deste contrato.

14.13. O pagamento do período será efetuado de conformidade com o artigo 40, XIV, letra "a" da Lei nº 8.666/93, após o adimplemento da obrigação.

15. Das disposições gerais

15.1. Em caso da prestação dos serviços e das peças estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à CONTRATADA;

15.2. A detecção pela FEAS, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, de vícios de qualidade ou incompatibilidades entre os materiais fornecidos e as especificações técnicas solicitadas no edital de embasamento do pregão, implicará na obrigatoriedade da imediata substituição dos materiais por parte de empresa vencedora, podendo a mesma sofrer as sanções previstas em edital e na Lei de Licitações e aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

15.3. A qualquer momento, a FEAS poderá solicitar a troca do equipamento fornecido no caso de o mesmo apresentar divergência entre as características aprovadas na análise. A troca deverá ser feita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação para a empresa. A empresa estará sujeita às penalizações previstas em caso do não cumprimento dos prazos;

15.4. Os equipamentos deverão seguir rigorosamente as especificações do Anexo I deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação;

15.5. É obrigatório, sob pena de desclassificação, a comprovação, através de manuais, catálogos e/ou folders do fabricante, de todas as especificações exigidas neste instrumento;

15.6. A Pregoeira, a critério do setor solicitante, poderá solicitar das proponentes informações técnicas a respeito dos itens ou o próprio item para testes de desempenho e avaliação técnica, para o correto julgamento e para a aprovação do produto/serviço. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 72 h (setenta e duas horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Pregoeira. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira.

16. Das atribuições do gestor e do suplente contratual

16.1. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também, responsável pela validação do objeto entregue pela empresa contratada.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	TASY	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
TIPO 01	221176	MICROCOMPUTADOR TIPO MINI-PC, SEM OFFICE	235 (duzentos e trinta e cinco)
TIPO 02	221177	MICROCOMPUTADOR TIPO MINI-PC, COM OFFICE	235 (duzentos e trinta e cinco)
TIPO 03	221178	NOTEBOOK, COM OFFICE	30 (trinta)
TIPO 04	221179	WORKSTATION, COM PLACA DE VIDEO DEDICADA	5 (cinco)

- Todos modelos incluem Windows 10 PRO.

Para evitar a interrupção dos serviços da Fundação e de suas unidades, a CONTRATADA deve disponibilizar um quantitativo de 1% de montante total de computadores do contrato como backup, a serem utilizados pelo CONTRATANTE durante o período de atendimento dos chamados técnicos ou nos períodos não cobertos pelo horário comercial. Tais computadores não poderão compor o valor a ser faturado. A relação de backups deverá ser do Tipo 1, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
BACKUP	TIPO 1 - MICROCOMPUTADOR TIPO MINI-PC, <u>SEM OFFICE</u>	5 (cinco)

Item 01: 221176: Equipamento tipo 01 – MICROCOMPUTADOR TIPO MINI-PC, SEM OFFICE – locação de microcomputadores, com Windows, conforme especificações técnicas mínimas, detalhadas abaixo e condições descritas neste Termo de Referência.

Quantidade: 235 (duzentos e trinta e cinco) microcomputadores com Windows.

Valor máximo mensal por item: R\$

Processador

- O processador com performance, mínima, de 10.600 (dez mil e seiscentos) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Benchmark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 2.3 GHz;
- Memória cache total de, no mínimo, 8MB.

Memória RAM

- Memória RAM instalada de 8GB, padrão, DDR4 (2400 Mhz ou superior), com capacidade de expansão a 64 GB;
- Deve ser fornecida pelo fabricante do microcomputador.

Disco Memória

- Uma unidade de DISCO SSD, padrão SSD SATA 3.0GB/S ou M.2, com capacidade de armazenamento de no mínimo 250GB.

Placa Mãe

- Ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado com direitos Copyright, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado nem em regime OEM (Original Equipment Manufacturer) compatível com o padrão Plug-and-Play;

BIOS

- BIOS: Possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;
- BIOS deve possuir o número de série do microcomputador e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, e deve ser compatível com boot de disco rígido, disco ótico, USB e adaptadores de rede;
- Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

Interface de Vídeo

- 01 (uma) controladora gráfica integrada a placa mãe;
- Possuir recursos para utilização de 2 (dois) monitores com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho.

Portas

- Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior e 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior, totalizando pelo menos 4 (quatro) portas USB. Pelo menos 2 (duas) portas USB devem estar localizadas na parte frontal do Gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pendrive. Não será permitido uso de "hub" USB;
- A controladora deverá possuir, no mínimo, 2 saídas de vídeo padrão HDMI e/ou um padrão Display Port, sem uso de adaptadores, que suporte no mínimo dois monitores simultaneamente;
- 1 conector para microfone*;
- 1 conector para fone de ouvido*;

Será aceito 1 conector único para fones de ouvido e microfone padrão UAJ.

Gabinete da CPU

- Gabinete tipo MINI-PC, com volume máximo de 1.200cm³. Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktop.
- Deverá ser entregue solução própria, ou oficialmente homologada, de fixação do equipamento ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal), formando um conjunto único e compacto, utilizando o padrão VESA.
- Possuir local para uso de cadeado, para prender o equipamento ao monitor ou à mesa de trabalho.
- O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;
- Utilizável, de maneira estável, segura e adequada, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, sem a utilização de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;
- Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e

vida útil dos componentes;

- O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo;
- O gabinete deve possuir botão liga/desliga na parte frontal e luz de indicação do computador ligado;
- Possuir, no mínimo, 1 (um) alto-falante interno de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento.

Cabo de Segurança

- Cada equipamento deverá ser acompanhado de 1 (um) cabo de aço com trava do padrão kensington.
- Todos os cadeados deverão ser abertos com chaves.

Fonte de Alimentação

- Fonte de alimentação 110-220v com seleção automática de voltagem;
- Com eficiência mínima de 85%, conforme 80plus, acompanhado de conectores suficientes para suportar a configuração máxima prevista para o equipamento, do mesmo fabricante do microcomputador;
- Deverá acompanhar cabo de energia em formato “Y” para conexão do microcomputador e do monitor em uma única tomada.

Interface de Rede Física

- Padrão gigabit ethernet 10/100/1000 mbps (10baset/);
- 100 basetx/1000baset com detecção automática;
- Conector RJ-45;
- Configuração via software (jumperless);
- Programa de instalação e configuração compatível com o sistema operacional ofertado.

Interface de Rede Sem Fio (Wi-Fi)

- Estar de acordo com o padrão 802.11 AX;
- Antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada.

Teclado

- Padrão ABNT 2;
- Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”;

- Conector USB, vedado o uso de adaptador ou conversor de padrão;
- Na mesma cor/marca/modelo do equipamento principal ou em regime OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

Mouse

- Óptico com 2 botões, botão de rolagem (scroll) e conexão USB com fio (não serão aceitos adaptadores);
- Resolução mínima de 800 dpi;
- Na mesma cor/marca/modelo do equipamento principal ou em regime OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

Monitor

- O monitor deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante e possuir a mesma tonalidade do gabinete do equipamento (cor);
- Possuir ajuste de altura, inclinação e rotação (sem necessidade do uso de ferramentas);
- Tipo LED IPS, colorido;
- Ter 21 polegadas ou mais;
- Ângulo de visão: 178° horizontal e 178° vertical;
- Executar, no mínimo, a resolução de 1920x1080 pixels;
- Conectividade compatível com a discriminada no item Interface de Vídeo;
- Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de $\pm 100/127$ a $\pm 208/220$ VAC, de 60Hz, sem o uso de conversores ou transformadores externos;
- Consumo máximo de 25W sem portas USB, caso o monitor possui portas USB consumo máximo de 55W;
- Acompanhar os cabos de conexão, manuais e mídias de configuração e demais acessórios necessários para funcionamento;

Softwares

- Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 10 PRO, versão 64 bits ou superior, em Português do Brasil, pré-instalado, com a

respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento ou, no mínimo, fornecimento de uma listagem, em papel timbrado e assinada pelo responsável;

- Cada equipamento deverá ser acompanhado de um conjunto de CD's para instalação dos sistemas operacionais e configuração dos drivers ou downloads com repasse formal e devidamente documentado das informações em caso de disponibilização em formato digital;
- Os drivers devem estar disponíveis no site do fabricante conforme o modelo do equipamento;

Compatibilidade e Padronização

- O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante e entregue em embalagem por ele lacrada, não permitindo ao licitante quaisquer alterações nos equipamentos.
- Todos os componentes internos do equipamento, principalmente pentes de memória, deverão estar instalados livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado. Para isso, a organização interna dos componentes e cabos deve ser adequada sem a utilização de adaptadores, fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento;
- O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil;
- Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante;
- Os componentes do equipamento (monitor de vídeo, gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;
- Os componentes do equipamento e seus acessórios (gabinete, mouse, teclado e monitor) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, conforme

paleta de cores definida para o gabinete;

- O equipamento deve ser compatível com o sistema operacional e outros softwares inclusos no item Softwares;
- O equipamento deverá comprovadamente pertencer à linha corporativa, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- Devem acompanhar o microcomputador:
 - Cabos de conexão, manuais e demais acessórios necessários ao seu funcionamento;
 - Todos os drivers para o sistema operacional devem estar disponíveis na Internet;

Certificação

- O microcomputador deverá estar listado na categoria de sistema na HCL (Hardware Compatibility List) Microsoft para Windows 10 Pro versão 64 bits;
- O equipamento deverá apresentar certificação EPEAT ou certificações similares emitidas por instituições acreditadas pelo Inmetro;
- Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- Deve possuir certificação ISO 7779 e ISO 9296 para emissão de ruídos, apresentado na fase de habilitação;
- O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente, e apresentado na fase de Habilitação;
- O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente, apresentado na fase de Habilitação;
- Deve possuir certificação ISO 14001, ISO 9001 ou ISO 9002 válidas, obtida pelo fabricante original do produto ofertado, apresentado na fase de Habilitação;
- O fabricante deverá comprovar que possui programa de Logística Reversa conforme Decreto 7.404/10 de 23 dezembro de 2010 e Lei Nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, ou que faz parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos;
- As comprovações poderão ser feitas mediante apresentação de certificação emitida

por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas, apresentado na fase de Habilitação.

Garantia

- O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.
- Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo aceitável equipamentos recondicionados, remontados ou modelos descontinuados pelo fabricante.
- A Assistência técnica on site deverá perdurar durante toda a vigência do contrato.
- Garantia dos equipamentos deverá ser durante toda a vigência do contrato.

Item 02: 221177: Equipamento tipo 02 – MICROCOMPUTADOR TIPO MINI-PC, COM OFFICE – locação de microcomputadores, com Windows e Office, conforme especificações técnicas mínimas, detalhadas abaixo e condições descritas neste Termo de Referência.

Quantidade: 235 (duzentos e trinta e cinco) microcomputadores com Windows e Office.

Valor máximo mensal por item: R\$

Processador

- O processador com performance, mínima, de 10.600 (dez mil e seiscentos) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Benchmark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 2.3 GHz;
- Memória cache total de, no mínimo, 8MB.

Memória RAM

- Memória RAM instalada de 8GB, padrão, DDR4 (2400 Mhz ou superior), com capacidade de expansão a 64 GB;
- Deve ser fornecida pelo fabricante do microcomputador.

Disco Memória

- Uma unidade de DISCO SSD, padrão SSD SATA 3.0GB/S ou M.2, com capacidade de armazenamento de no mínimo 250GB.

Placa Mãe

- Ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado com direitos Copyright, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado nem em regime OEM (Original Equipment Manufacturer) compatível com o padrão Plug-and-Play;

BIOS

- BIOS: Possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;
- BIOS deve possuir o número de série do microcomputador e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, e deve ser compatível com boot de disco rígido, disco ótico, USB e adaptadores de rede;
- Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

Interface de Vídeo

- 01 (uma) controladora gráfica integrada a placa mãe;
- Possuir recursos para utilização de 2 (dois) monitores com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho.

Portas

- Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior e 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior, totalizando pelo menos 4 (quatro) portas USB. Pelo menos 2 (duas) portas USB devem estar localizadas na parte frontal do Gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pendrive. Não será permitido uso de "hub" USB;
- A controladora deverá possuir, no mínimo, 2 saídas de vídeo padrão HDMI e/ou um padrão Display Port, sem uso de adaptadores, que suporte no mínimo dois monitores simultaneamente;
- 1 conector para microfone*;

- 1 conector para fone de ouvido*;

Será aceito 1 conector único para fones de ouvido e microfone padrão UAJ.

Gabinete da CPU

- Gabinete tipo MINI-PC, com volume máximo de 1.200cm³. Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktop.
- Deverá ser entregue solução própria, ou oficialmente homologada, de fixação do equipamento ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal), formando um conjunto único e compacto, utilizando o padrão VESA.
- Possuir local para uso de cadeado, para prender o equipamento ao monitor ou à mesa de trabalho.
- O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;
- Utilizável, de maneira estável, segura e adequada, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, sem a utilização de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;
- Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;
- O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo;
- O gabinete deve possuir botão liga/desliga na parte frontal e luz de indicação do computador ligado;
- Possuir, no mínimo, 1 (um) alto-falante interno de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento.

Cabo de Segurança

- Cada equipamento deverá ser acompanhando de 1 (um) cabo de aço com trava do padrão kensington.
- Todos os cadeados deverão ser abertos com chaves.

Fonte de Alimentação

- Fonte de alimentação 110-220v com seleção automática de voltagem;

- Com eficiência mínima de 85%, conforme 80plus, acompanhado de conectores suficientes para suportar a configuração máxima prevista para o equipamento, do mesmo fabricante do microcomputador;
- Deverá acompanhar cabo de energia em formato “Y” para conexão do microcomputador e do monitor em uma única tomada.

Interface de Rede Física

- Padrão gigabit ethernet 10/100/1000 mbps (10baset/);
- 100 basetx/1000baset com detecção automática;
- Conector RJ-45;
- Configuração via software (jumperless);
- Programa de instalação e configuração compatível com o sistema operacional ofertado.

Interface de Rede Sem Fio (Wi-Fi)

- Estar de acordo com o padrão 802.11 AX;
- Antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada.

Teclado

- Padrão ABNT 2;
- Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”;
- Conector USB, vedado o uso de adaptador ou conversor de padrão;
- Na mesma cor/marca/modelo do equipamento principal ou em regime OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

Mouse

- Óptico com 2 botões, botão de rolagem (scroll) e conexão USB com fio (não serão aceitos adaptadores);
- Resolução mínima de 800 dpi;
- Na mesma cor/marca/modelo do equipamento principal ou em regime OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

Monitor

- O monitor deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante e possuir a mesma tonalidade do gabinete do equipamento (cor);
- Possuir ajuste de altura, inclinação e rotação (sem necessidade do uso de ferramentas);
- Tipo LED IPS, colorido;
- Ter 21 polegadas ou mais;
- Ângulo de visão: 178° horizontal e 178° vertical;
- Executar, no mínimo, a resolução de 1920x1080 pixels;
- Conectividade compatível com a discriminada no item Interface de Vídeo;
- Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de $\pm 100/127$ a $\pm 208/220$ VAC, de 60Hz, sem o uso de conversores ou transformadores externos;
- Consumo máximo de 25W sem portas USB, caso o monitor possui portas USB consumo máximo de 55W;
- Acompanhar os cabos de conexão, manuais e mídias de configuração e demais acessórios necessários para funcionamento;
- Deverá assumir a mesma garantia da máquina ofertada, conforme o item garantia.

Softwares

- Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 10 PRO, versão 64 bits ou superior, em Português do Brasil, pré-instalado, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento ou, no mínimo, fornecimento de uma listagem, em papel timbrado e assinada pelo responsável;
- Cada equipamento deverá ter a licença Office 365, licenciada por dispositivo, sendo a licença on-primeses, com acesso a console de gerenciamento Microsoft para controle das licenças;
- Cada equipamento deverá ser acompanhado de um conjunto de CD's para instalação dos sistemas operacionais e configuração dos drivers ou downloads com repasse formal e devidamente documentado das informações em caso de disponibilização em formato digital;
- Os drivers devem estar disponíveis no site do fabricante conforme o modelo do equipamento;

Compatibilidade e Padronização

- O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante e entregue em embalagem por ele lacrada, não permitindo ao licitante quaisquer alterações nos equipamentos.
- O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e/ou na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil;
- Os componentes internos deverão ser homologados e testados pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante;
- Os componentes do equipamento (monitor de vídeo, gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;
- Os componentes do equipamento e seus acessórios (gabinete, mouse, teclado e monitor) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, conforme paleta de cores definida para o gabinete;
- O equipamento deve ser compatível com o sistema operacional e outros softwares inclusos no item Softwares;
- O equipamento deverá comprovadamente pertencer à linha corporativa, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- Devem acompanhar o microcomputador:
 - Cabos de conexão, manuais e demais acessórios necessários ao seu funcionamento;
 - Todos os drivers para o sistema operacional devem estar disponíveis na Internet;

Certificação

- O microcomputador deverá estar listado na categoria de sistema na HCL (Hardware Compatibility List) Microsoft para Windows 10 Pro versão 64 bits;
- O equipamento deverá apresentar certificação EPEAT ou certificações similares emitidas por instituições acreditadas pelo Inmetro;
- Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil

polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

- Deve possuir certificação ISO 7779 e ISO 9296 para emissão de ruídos, apresentado na fase de habilitação;
- O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente, e apresentado na fase de Habilitação;
- O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente, apresentado na fase de Habilitação;
- Deve possuir certificação ISO 14001, ISO 9001 ou ISO 9002 válidas, obtida pelo fabricante original do produto ofertado, apresentado na fase de Habilitação;
- O fabricante deverá comprovar que possui programa de Logística Reversa conforme Decreto 7.404/10 de 23 dezembro de 2010 e Lei Nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, ou que faz parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos;
- As comprovações poderão ser feitas mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas, apresentado na fase de Habilitação.

Garantia

- O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.
- Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo aceitável equipamentos reconicionados, remontados ou modelos descontinuados pelo fabricante.
- A Assistência técnica on site deverá perdurar durante toda a vigência do contrato.
- Garantia dos equipamentos deverá ser durante toda a vigência do contrato.

Item 03: 221178: Equipamento tipo 03 – NOTEBOOK, COM OFFICE – locação de notebooks, com Windows e Office, conforme especificações técnicas mínimas detalhadas abaixo e condições descritas neste Termo de Referência.

Quantidade: 30 (trinta) notebooks com Windows e Office.

Valor máximo mensal por item: R\$

Processador

- O processador com performance, mínima, de 8.500 (oito mil e quinhentos) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Benchmark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.3 GHz;
- Memória cache total de, no mínimo, 8MB.

Memória RAM

- Memória RAM instalada de 8GB, padrão, DDR4 (2400 Mhz ou superior), com capacidade de expansão a, no mínimo, 16 GB;
- Deve ser fornecida pelo fabricante do microcomputador.

Disco Memória

- Uma unidade de DISCO SSD, padrão SSD SATA 3.0GB/S ou M.2, com capacidade de armazenamento de no mínimo 250GB.

Placa Mãe

- Ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado com direitos Copyright, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado nem em regime OEM (Original Equipment Manufacturer) compatível com o padrão Plug-and-Play;

BIOS

- BIOS: Possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;
- BIOS deve possuir o número de série do microcomputador e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, e deve ser compatível com boot de disco rígido, disco ótico, USB e adaptadores de rede;

- Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

Portas

- Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB, sendo, no mínimo 1 (um) do tipo 3.0 ou superior;
- Possuir no mínimo 1 saída de vídeo no padrão HDMI ou Display Port;
- 1 conector para microfone*;
- 1 conector para fone de ouvido*;

Será aceito 1 conector único para fones de ouvido e microfone padrão UAJ.

Carcaça

- Produzido nas variações de cores preta ou cinza ou prata ou grafite ou na combinação dessas;
- Possuir local para uso de trava de fixação antifurto;
- O equipamento completo, incluindo bateria e SSD, sem embalagem, deverá pesar no máximo 2.0 kg;
- Possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de ligado.

Bateria e Energia

- Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio, com no mínimo 35Wh e ter autonomia mínima (tempo de descarga) de 5 (cinco) horas;
- Adaptador AC universal com entrada de 110/220 VAC - 50/60 Hz, com comutação automática.

Interface de Rede Física

- Padrão gigabit ethernet 10/100/1000 mbps (10baset/);
- 100 basetx/1000baset com detecção automática;
- Conector RJ-45;
- Configuração via software (jumperless);
- Programa de instalação e configuração compatível com o sistema operacional ofertado.

Interface de Rede Sem Fio

- Estar de acordo com o padrão AC ou AX;
- Antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada;

- Bluetooth 4.2 ou versão superior;
- Todas interfaces devem ser integradas à placa mãe (não serão aceitos adaptadores externos).

Teclado e Mouse

- Padrão ABNT 2, com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”;
- Dispositivo apontador do tipo “touch pad”, com dois botões além de função de rolagem.

Mouse USB

- Óptico com 2 botões, botão de rolagem (scroll) e conexão USB com fio (não serão aceitos adaptadores);
- Resolução mínima de 800 dpi;
- Na mesma cor/marca/modelo do equipamento principal ou em regime OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

Monitor

- Monitor LED integrado de no mínimo 14”, de formato 16:9 (widescreen);
- Deverá ter resolução HD mínima de 1366x768;
- Deverá permitir o controle dinâmico da iluminação do “display”, através de teclas presentes no teclado;
- Deverá possuir webcam integrada ao chassi.

Softwares

- Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 10 PRO, versão 64 bits ou superior, em Português do Brasil, pré-instalado, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao equipamento ou, no mínimo, fornecimento de uma listagem, em papel timbrado e assinada pelo responsável;
- Cada equipamento deverá ter a licença Office 365, licenciada por dispositivo, sendo a licença on-primises, com acesso a console de gerenciamento Microsoft para controle das licenças;
- Cada equipamento deverá ser acompanhado de um conjunto de CD’s para instalação dos sistemas operacionais e configuração dos drivers ou downloads com repasse formal e devidamente documentado das informações em caso de

disponibilização em formato digital;

- Os drivers devem estar disponíveis no site do fabricante conforme o modelo do equipamento;

Compatibilidade e Padronização

- O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante e entregue em embalagem por ele lacrada, não permitindo ao licitante quaisquer alterações nos equipamentos.
- O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e/ou na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil;
- Os componentes internos deverão ser homologados pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante;
- O equipamento deve ser compatível com o sistema operacional e outros softwares inclusos no item Softwares;
- O equipamento deverá comprovadamente pertencer à linha corporativa, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

Certificação

- O microcomputador deverá estar listado na categoria de sistema na HCL (Hardware Compatibility List) Microsoft para Windows 10 Pro versão 64 bits;
- O equipamento deverá apresentar certificação EPEAT ou certificações similares emitidas por instituições acreditadas pelo Inmetro;
- Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- Deve possuir certificação ISO 7779 e ISO 9296 para emissão de ruídos, apresentado na fase de habilitação;
- O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente, e apresentado na fase de Habilitação;
- O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de

radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente, apresentado na fase de Habilitação;

- Deve possuir certificação ISO 14001, ISO 9001 ou ISO 9002 válidas, obtida pelo fabricante original do produto ofertado, apresentado na fase de Habilitação;
- O fabricante deverá comprovar que possui programa de Logística Reversa conforme Decreto 7.404/10 de 23 dezembro de 2010 e Lei Nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, ou que faz parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos;
- As comprovações poderão ser feitas mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas, apresentado na fase de Habilitação.

Garantia

- O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.
- Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo aceitável equipamentos reconicionados, remontados ou modelos descontinuados pelo fabricante.
- A Assistência técnica on site deverá perdurar durante toda a vigência do contrato.
- Garantia dos equipamentos deverá ser durante toda a vigência do contrato.

Item 04: 221179: Equipamento tipo 04 – WORKSTATION, COM PLACA DE VIDEO DEDICADA – locação de Workstations, com Windows e Placa de Vídeo dedicada, conforme especificações técnicas mínimas, detalhadas abaixo e condições descritas neste Termo de Referência.

Quantidade: 5 (cinco) Workstations com Windows e Placa de Vídeo dedicada.

Valor máximo mensal por item: R\$

Processador

- O processador com performance, mínima, de 15.000 (quinze mil) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Benchmark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

- Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 2.3 GHz;
- Memória cache total de, no mínimo, 8MB.

Memória RAM

- Memória RAM instalada de 32GB, padrão, DDR4 (2400 Mhz ou superior), com capacidade de expansão à 64 GB;

Disco Memória

- Uma unidade de DISCO SSD, padrão SSD SATA 3.0GB/S ou M.2, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 500GB.

Placa Mãe

- Ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado com direitos Copyright, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado nem em regime OEM (Original Equipment Manufacturer) compatível com o padrão Plug-and-Play;

BIOS

- BIOS: Possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;
- BIOS deve possuir o número de série do microcomputador e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, e deve ser compatível com boot de disco rígido, disco ótico, USB e adaptadores de rede;
- Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

Interface de Vídeo

- Placa de vídeo dedicada, com:
 - No mínimo, 4 Gb de memória;
 - Velocidade da memória, mínimo: 7 Gbps
 - Clock mínimo: 1.290 MHz

- Ter, no mínimo, 2 saídas de vídeo no padrão HDMI e/ou Display Port e/ou Dual Link-DVI;

Portas

- Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior e 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior, totalizando pelo menos 4 (quatro) portas USB.
- 1 conector para microfone*;
- 1 conector para fone de ouvido*;

Será aceito 1 conector único para fones de ouvido e microfone padrão UAJ.

Gabinete da CPU

- Será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops;
- Possuir local para uso de cadeado, para prender o equipamento ao monitor ou à mesa de trabalho.
- O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;
- Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte, placa de vídeo e demais componentes internos do gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;
- O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo;
- O gabinete deve possuir botão liga/desliga na parte frontal e luz de indicação do computador ligado;

Cabo de Segurança

- Cada equipamento deverá ser acompanhado de 1 (um) cabo de aço com trava do padrão Kensington.
- Todos os cadeados deverão ser abertos com chaves.

Fonte de Alimentação

- Fonte de alimentação 110-220v com seleção automática de voltagem;
- Com eficiência mínima de 85%, conforme 80plus, acompanhado de conectores suficientes para suportar a configuração máxima prevista para o equipamento e placa de vídeo.

A2
me

Interface de Rede Física

- Padrão gigabit ethernet 10/100/1000 mbps (10baset/);
- 100 basetx/1000baset com detecção automática;
- Conector RJ-45;
- Configuração via software (jumperless);
- Programa de instalação e configuração compatível com o sistema operacional ofertado.

Teclado

- Padrão ABNT 2;
- Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”;
- Conector USB, vedado o uso de adaptador ou conversor de padrão;
- Na mesma cor/marca/modelo do equipamento principal ou em regime OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

Mouse

- Óptico com 2 botões, botão de rolagem (scroll) e conexão USB com fio (não serão aceitos adaptadores);
- Resolução mínima de 800 dpi;
- Na mesma cor/marca/modelo do equipamento principal ou em regime OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

Monitor

- O monitor deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante e possuir a mesma tonalidade do gabinete do equipamento (cor);
- Possuir ajuste de altura, inclinação e rotação (sem necessidade do uso de ferramentas);
- Tipo LED IPS, colorido;
- Ter 21 polegadas ou mais;
- Ângulo de visão: 178° horizontal e 178° vertical;
- Executar, no mínimo, a resolução de 1920x1080 pixels;

A2

- Conectividade compatível com a discriminada no item Interface de Vídeo;
- Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de $\pm 100/127$ a $\pm 208/220$ VAC, de 60Hz, sem o uso de conversores ou transformadores externos;
- Consumo máximo de 25W sem portas USB, caso o monitor possui portas USB consumo máximo de 55W;
- Acompanhar os cabos de conexão, manuais e mídias de configuração e demais acessórios necessários para funcionamento;
- Deverá assumir a mesma garantia da máquina ofertada, conforme o item garantia.

Softwares

- Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 10 PRO, versão 64 bits ou superior, em Português do Brasil, pré-instalado, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento ou, no mínimo, fornecimento de uma listagem, em papel timbrado e assinada pelo responsável;
- Cada equipamento deverá ser acompanhado de um conjunto de CD's para instalação dos sistemas operacionais e configuração dos drivers ou downloads com repasse formal e devidamente documentado das informações em caso de disponibilização em formato digital;
- Os drivers devem estar disponíveis no site do fabricante conforme o modelo do equipamento;

Compatibilidade e Padronização

- O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante e entregue em embalagem por ele lacrada, não permitindo ao licitante quaisquer alterações nos equipamentos.
- O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e/ou na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil;
- Os componentes internos deverão ser homologados e testados pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante;
- Os componentes do equipamento (monitor de vídeo, gabinete, teclado e mouse)

deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;

- Os componentes do equipamento e seus acessórios (gabinete, mouse, teclado e monitor) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, conforme paleta de cores definida para o gabinete;
- O equipamento deve ser compatível com o sistema operacional e outros softwares inclusos no item Softwares;
- Devem acompanhar o microcomputador:
 - Cabos de conexão, manuais e demais acessórios necessários ao seu funcionamento;
 - Todos os drivers para o sistema operacional devem estar disponíveis na Internet;

Certificação

- O microcomputador deverá estar listado na categoria de sistema na HCL (Hardware Compatibility List) Microsoft para Windows 10 Pro versão 64 bits;
- O equipamento deverá apresentar certificação EPEAT ou certificações similares emitidas por instituições acreditadas pelo Inmetro;
- Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- Deve possuir certificação ISO 7779 e ISO 9296 para emissão de ruídos, apresentado na fase de habilitação;
- O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente, e apresentado na fase de Habilitação;
- O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente, apresentado na fase de Habilitação;
- Deve possuir certificação ISO 14001, ISO 9001 ou ISO 9002 válidas, obtida pelo fabricante original do produto ofertado, apresentado na fase de Habilitação;
- O fabricante deverá comprovar que possui programa de Logística Reversa conforme Decreto 7.404/10 de 23 dezembro de 2010 e Lei Nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, ou que faz parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de



produtos eletroeletrônicos;

- As comprovações poderão ser feitas mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas, apresentado na fase de Habilitação.

Garantia

- O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.
- Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo aceitável equipamentos recondicionados, remontados ou modelos descontinuados pelo fabricante.
- A Assistência técnica on site deverá perdurar durante toda a vigência do contrato.
- Garantia dos equipamentos deverá ser durante toda a vigência do contrato.

Tiago Candido de Mello

Tiago Candido de Mello

Coordenador de TI



ANEXO II – Atestado de Capacidade Técnica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo sugerido)

Atestamos para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XXX/2022 Feas, que a empresa _____, CNPJ nº _____ executou/prestou (executa ou presta) locação de equipamentos de informática (microcomputadores), através do sistema de registro de preços, com serviços de instalação e assistência técnica, para nossa empresa, conforme contrato nº _____, com as seguintes condições:

Compatibilidade quanto às quantidades:

- Prazo de execução _____ meses.

Demais informações:

- Prazo contratual: início do contrato _____ e término _____;
- Local _____;

Natureza da prestação dos serviços:

- Caracterização do bom desempenho: até a presente data, a empresa executa ou executou os serviços atendendo integralmente às condições previstas no contrato, com qualidade, não havendo nada que possa desabonar a empresa.

Atenciosamente

Empresa: _____
Nome _____
Cargo: _____

Obs.: Solicitar carimbo e assinatura do profissional que atestar.



ANEXO III – LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Nome do local	Endereço de Instalação
Sede Administrativa da Feas	Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, n.º 161- 3º piso, Capão Raso, Curitiba, Paraná
Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns	Rua Lothário Boutin, n.º 90, Pinheirinho, Curitiba, Paraná
Centro Médico Comunitário Bairro Novo	Rua Jussara, n.º 2234, Sítio Cercado, Curitiba, Paraná
UPA Tatuquara	R. Jorn. Emílio Zolá Florenzano, 835 - Tatuquara
UPA Fazendinha	R. Carlos Klemtz, 1883 - Fazendinha
UPA Boqueirão	Rua Professora Maria de Assumpção, 2590 - Boqueirão

** Os locais aqui elencados são exemplificativos e não taxativos, podendo ser incluídos novos locais no decorrer do contrato.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato n.º xxx/2022 Feas, de Contratação de fornecedor para prestação de serviços de locação de microcomputadores, notebooks e workstations, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 (doze) meses, para a Fundação Estatal De Atenção À Saúde (Feas), que entre si celebram a **Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**.

Aos xxxx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothario Boutin, nº 90, bairro Pinheirinho, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde – Feas**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por xxxxxx, CPF/MF xxxxxx, e pela Diretora Administrativa Financeira xxxxxxxxxxxx, CPF/MF xxxxxx, assistidos pelo Assessor Jurídico, xxxxxxxx, OAB/PR nº xxxxx, e de outro lado a empresa xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxx, CPF/MF xxxxxxxx, com fundamento no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n.º XXX/2022** e Anexos, e tendo em vista o **Processo Administrativo n.º XXX/2022**, ajustaram e acordaram celebrar o presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente por objeto a Contratação de fornecedor para prestação de serviços de locação de microcomputadores, notebooks e workstations, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 (doze) meses, para a Fundação Estatal De Atenção À Saúde (Feas), conforme especificações técnicas e condições previstas neste termo, Edital de Embasamento do pregão eletrônico **XXX/2022** e seus Anexos, e proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos que devem ser disponibilizados pela empresa a ser

CONTRATADA, estão classificados nas seguintes categorias:

ITEM	TASY	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
TIPO 01	221176	MICROCOMPUTADOR TIPO MINI-PC, <u>SEM OFFICE</u>	235 (duzentos e trinta e cinco)
TIPO 02	221177	MICROCOMPUTADOR TIPO MINI-PC, <u>COM OFFICE</u>	235 (duzentos e trinta e cinco)
TIPO 03	221178	NOTEBOOK, <u>COM OFFICE</u>	30 (trinta)
TIPO 04	221179	WORKSTATION, COM PLACA DE VIDEO DEDICADA	5 (cinco)

Parágrafo Primeiro

As especificações técnicas dos equipamentos estão descritas no Edital de Embasamento do pregão eletrônico **XXX/2022** e seus Anexos, parte integrante deste Termo.

Parágrafo Segundo

A empresa a ser CONTRATADA deverá instalar os equipamentos nas unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas (**conforme relação do Anexo II**) e havendo inclusão de novas unidades de negócio, também nestes novos endereços a serem indicados, restritos ao município de Curitiba-PR.

A instalação dos equipamentos deverá acontecer num prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após Ordem de Serviço emitida pelo gestor do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos sem qualquer uso anterior, não remanufaturados, exigência esta que inclui peças e componentes, estando em linha de produção e de uso corporativo, não sendo admitidos equipamentos de uso doméstico.

Parágrafo Quarto

Durante todo o período de vigência do contrato, a empresa deverá manter os equipamentos sempre providos de peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno, todos da mesma marca do fabricante dos equipamentos.

Parágrafo Quinto

A detecção, pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Sexto

A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, em estando em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas em Edital. A prestação dos serviços de forma que não atendam as especificações contidas no Edital e/ou contrato implica na assunção pela **CONTRATADA** de todas as despesas realizadas e da não aceitação do serviço pelo gestor.

Parágrafo Sétimo

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo

Cabe à **CONTRATADA** garantir que os trabalhadores estejam capacitados para executarem suas funções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Após a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para a entrega dos 505 equipamentos e dos 5 backups nos locais indicados no Anexo III.

Parágrafo Primeiro

Os equipamentos de backup devem ser entregues na primeira remessa de